

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
CALÇADOS DE SEGURANÇA - RETIFICADO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de calçados de segurança, para compor equipamento de proteção individual a serem utilizados pelos funcionários do Sesc.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos calçados de segurança é necessária para reposição o estoque dos itens que são indispensáveis ao cumprimento da norma regulamentadora NR 06, garantindo a segurança na realização das atividades diárias desempenhadas pelos funcionários do Sesc Goiás.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quant	Und	Local de Entrega
1	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO - TAMANHO 33	1	PAR	Sesc Administração Regional
2	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO - TAMANHO 34	5	PAR	Sesc Administração Regional
3	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO - TAMANHO 35	10	PAR	Sesc Administração Regional
4	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO - TAMANHO 36	26	PAR	Sesc Administração Regional
5	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO - TAMANHO 37	31	PAR	Sesc Administração Regional
6	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO - TAMANHO 38	30	PAR	Sesc Administração Regional
7	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO - TAMANHO 39	18	PAR	Sesc Administração Regional
8	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO - TAMANHO 40	22	PAR	Sesc Administração Regional
9	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO - TAMANHO 41	20	PAR	Sesc Administração Regional
10	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO - TAMANHO 42	20	PAR	Sesc Administração Regional

11	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO - TAMANHO 43	5	PAR	Sesc Administração Regional
12	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO - TAMANHO 44	1	PAR	Sesc Administração Regional
13	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO - TAMANHO 45	1	PAR	Sesc Administração Regional
14	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA E COMBIQUEIRA EM POLIPROPILENO - TAMANHO 34	6	PAR	Sesc Administração Regional
15	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA E COMBIQUEIRA EM POLIPROPILENO - TAMANHO 35	10	PAR	Sesc Administração Regional
16	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA E COMBIQUEIRA EM POLIPROPILENO - TAMANHO 36	20	PAR	Sesc Administração Regional
17	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA E COMBIQUEIRA EM POLIPROPILENO - TAMANHO 37	41	PAR	Sesc Administração Regional
18	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA E COMBIQUEIRA EM POLIPROPILENO - TAMANHO 38	31	PAR	Sesc Administração Regional
19	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA E COMBIQUEIRA EM POLIPROPILENO - TAMANHO 39	20	PAR	Sesc Administração Regional
20	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA E COMBIQUEIRA EM POLIPROPILENO - TAMANHO 40	8	PAR	Sesc Administração Regional
21	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA E COMBIQUEIRA EM POLIPROPILENO - TAMANHO 41	5	PAR	Sesc Administração Regional
22	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA E COMBIQUEIRA EM POLIPROPILENO - TAMANHO 42	5	PAR	Sesc Administração Regional
23	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA E COMBIQUEIRA EM POLIPROPILENO - TAMANHO 43	2	PAR	Sesc Administração Regional
24	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA E COMBIQUEIRA EM POLIPROPILENO - TAMANHO 44	2	PAR	Sesc Administração Regional
25	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA - TAMANHO 33	1	PAR	Sesc Administração Regional
26	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA - TAMANHO 34	6	PAR	Sesc Administração Regional
27	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA - TAMANHO 35	12	PAR	Sesc Administração Regional

28	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA - TAMANHO 36	25	PAR	Sesc Administração Regional
29	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA - TAMANHO 37	24	PAR	Sesc Administração Regional
30	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA - TAMANHO 38	20	PAR	Sesc Administração Regional
31	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA - TAMANHO 39	8	PAR	Sesc Administração Regional
32	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA - TAMANHO 40	6	PAR	Sesc Administração Regional
33	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA - TAMANHO 41	1	PAR	Sesc Administração Regional
34	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA - TAMANHO 42	1	PAR	Sesc Administração Regional
35	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA - TAMANHO 43	1	PAR	Sesc Administração Regional

3.1. DESCRIÇÃO

3.1.1. BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO – Itens 01 ao 13.

Botina confeccionada em couro (vaqueta), sem cadarços e com fechamento em elástico nas laterais, com biqueira em aço. Produzido em solado isolante PU, bi densidade, com sistema de absorção de impacto e injetado diretamente no cabedal, com palmilha de montagem em poliéster resinado. Cor: preta. Possuir Certificado de Aprovação Válido (CA). Ideal para área de serviços gerais.

3.1.2. SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA E COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO – Itens 14 ao 24.

Calçado ocupacional, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor branca, palmilha de montagem em TNT - tecido não tecido resinado na cor branca, costurada pelo processo strobrel, forro de gáspea e forro lateral em tecido. Solado em poliuretano bi densidade, injetado diretamente ao cabedal, com absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno. Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Ideal para uso em áreas alimentícias.

3.1.3. SAPATO DE SEGURANÇA EM BORRACHA – Itens 25 ao 35.

Sapato de segurança impermeável, confeccionado em material polimérico, com solado de borracha vulcanizada antiderrapante e palmilha antimicrobiana removível. Soldado: absorção de energia no calcanhar; resistente a escorregamento; usos recomendados; escritórios em geral; prestadores de serviços, dentre outros. Cor: preto. Possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho válido (CA).

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério do menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. ONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. A entrega dos objetos deverá ser realizada de forma integral no local referenciado no tópico 7, em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do recebimento do PAF (pedido ao fornecedor).
- 6.2. O Transporte e todas as despesas relacionadas a entrega dos materiais (calçados) será de responsabilidade da contratada.
- 6.3. Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade, entregues em perfeitas condições de uso e com garantia mínima de 06 (seis) meses por defeitos de fabricação.
- 6.4. Os materiais de segurança (EPI) fornecidos deverão estar de acordo com as normas da NR 6 vigente, e virem acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega.
- 6.5. Os itens deverão ser entregues em embalagens integras, separados um a um e por tamanho, em perfeitas condições de uso;
- 6.6. A confirmação de recebimento dos itens ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.7. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos em até 05 (cinco) dias úteis, na mesma quantidade, sem ônus adicional.
- 6.8. As entregas deverão ser realizadas por pessoal devidamente identificados e ou uniformizados;

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

7.1. FATURAMENTO

SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

Endereço: Rua 31-A, nº 43 – Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74075-470.

Horário: 08:00 as 18:00.

7.2. LOCAL DE ENTREGA

Endereço: Seção de Patrimônio – SEPAT: Av. Deputado Jamel Cecílio, quadra: F 42 A,

lote: 2 E, número: 1424. Esquina com Rua 122 – Setor Sul – Goiânia – GO, CEP:74085-500

Horário de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta) Tel: 3219-5122.

Contato: Robson ou Natanael.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

9. DAS DILIGENCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento do PAF ou documento equivalente.
- 10.1.2. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas.
- 10.1.3. Correrá por conta da contratada todos os custos sobre o transporte de entrega dos objetos, bem como, qualquer prejuízo causado aos objetos em decorrência do transporte.
- 10.1.4. Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o objeto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação de desacordo.
- 10.1.5. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.
- 10.1.6. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos objetos especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.2.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 10.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações, esclarecimentos que eventualmente

venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

10.2.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

10.2.5. O Sesc reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo ao as especificações técnicas e seus anexos;

12.2. Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrealizáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto deste certame:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos;

- 13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;
- 13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;
- 13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Natanael Ribeiro de Souza
Matricula: 3484 CPF: 903.448.801-25
Chefe Adjunto da Seção de B. Segurança e Saúde do Trabalho

Suplente: Stefane Menezes Oliveira
Matrícula: 10563 CPF: 758.019.651-49
Técnica em Segurança da Seção de B. Segurança e Saúde do Trabalho

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Natanael Ribeiro de Souza
Chefe Adjunto da Seção de B.
Segurança e Saúde do Trabalho

16. RESPONSVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 19 de Outubro de 2021.